



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85345 / 2023 - SEI Nº 20.0.000023154-2

TERMO DE RESCISÃO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000023154-2

Termo de rescisão amigável do termo de adesão registrado sob o nº 71.745, por implemento de cláusula resolutória do contrato único registrado sob o nº 71.754, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa LABORATÓRIO GEYER DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO GEYER DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.760.883/0001-56, com sede na Praça 15 de Novembro, 16, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr Mauro Resin Geyer, firmam, de comum acordo, o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Termo de Adesão registrado sob o nº 71.745, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9.2 do contrato único registrado sob o nº 71.754, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de adesão registrado sob o nº 71.745 por implemento cláusula resolutiva prevista na cláusula 9.2 do contrato único registrado sob o nº 71.754, a contar do dia 30/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão amigável está amparada na Cláusula Resolutiva expressa no item 9.2 do contrato único (9900434), tendo em vista que houve acordo entre as partes para o encerramento da prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o presente Contrato, a contar do dia 30/09/2023, declarando que, após o cumprimento das obrigações, não haverá mais nenhuma obrigação das partes a ser observada em decorrência do Contrato ora rescindido.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Resin Geyer, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 15:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 27/09/2023, às 12:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25450082** e o código CRC **106A4273**.